CONTRATO Nº 004/2026SEMUS – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, E A EMPRESA COMERCIAL ÚTIL LTDA, PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP 45.416-000, por seu Gestor Josué Paulo dos Santos Filho, brasileiro, maior, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 544.***.***-25, portador da Cédula de Identidade nº 05.***.***-77 – SSP-BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **COMERCIAL ÚTIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.433.585/0001-50, com sede na Rua do Alecrim, 68, Unidade 01 Quadra 01 Lote 01 e 02, Bairro Serra do Mimo, CEP 47.802-584, no Município de Barreiras – Ba, neste ato representada pela senhora Maria Vergina Zanon, portadora do CPF nº 723..585.059-00, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº PE002/2025SEMUS e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº 037/2025SEMUS, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a para aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº PE002/2025SEMUS.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 anos, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R$ 405.125,73 (quatrocentos e cinco mil cento e vinte e cinco reais e setenta e três centavos) ao ano, de acordo com a tabela abaixo:

LOTE 05						
Item	**Nome**	**Quant.**	**Unidade**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Total**
1	ACIDO URICO MONOREAGENTE 100 TESTES	15	Kits	QUIBASA	R$ 49,00	R$ 735,00
2	ÁGUA DESTILADA 5000 ML	15	GL	CICLO FARMA	R$ 11,70	R$ 175,50
3	ALBUMINA MONOREAGENTE 250 TESTES	10	Kits	QUIBASA	R$ 39,00	R$ 390,00
4	ALT/GPT CINÉTICO PRONTO PARA USO 60 ML	13	Kits	QUIBASA	R$ 78,00	R$ 1.014,00
5	ALT/TGO CINÉTICO PRONTO PARA USO 60 ML	12	Kits	QUIBASA	R$ 78,00	R$ 936,00
6	AMILASE CNPG CINÉTICA 60 ML	6	Kits	QUIBASA	R$ 226,00	R$ 1.356,00
7	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	10	FRANCO	ANALISA	R$ 8,00	R$ 80,00
8	ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SÓDIO 20 ML	10	FRANCO	ANALISA	R$ 8,00	R$ 80,00
9	BETA HCG TESTE RÁPIDO 100 TESTES	25	Kits	ECO	R$ 51,00	R$ 1.275,00
10	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA 110 TESTES	15	Kits	QUIBASA	R$ 40,00	R$ 600,00
11	BIOLÁTEX ASLO 100 TESTES	10	Kits	QUIBASA	R$ 29,00	R$ 290,00
12	BIOLATEX FR 2ML(FATOR REUMATOIDE) 100 TESTES	15	Kits	QUIBASA	R$ 29,00	R$ 435,00
13	BIOLATEX PCR 2ML C/120 TESTES	25	Kits	QUIBASA	R$ 48,00	R$ 1.200,00
14	CHIKUNGUNYA IGG/IGM COM 20 TESTES	20	Kits	ECO	R$ 284,60	R$ 5.692,00
15	CLORETOS COLORIMETRICO	5	Kits	QUIBASA	R$ 45,00	R$ 225,00

16	COLESTEROL HDL PRECIPITANTE 25 ML	15	Kits	QUIBASA	R$ 469,00	R$ 7.035,00
17	COLESTEROL TOTAL 200 TESTES MONOREAGENTE	25	Kits	QUIBASA	R$ 75,00	R$ 1.875,00
18	CREATININA CINÉTICA AUTOMAÇÃO 200 ML	15	Kits	QUIBASA	R$ 54,00	R$ 810,00
19	CURATIVO ADESIVO ADULTO EM ROLO DIAMETRO 25MM C/500	50	Caixas	CRAL	R$ 18,00	R$ 900,00
20	DENGUE IGG/IGM TESTE RÁPIDO COM 25 TESTES	20	Kits	ECO	R$ 202,00	R$ 4.040,00
21	DENGUE NS1 TESTE RÁPIDO COM 25 TESTES	20	Kits	ECO	R$ 195,25	R$ 3.905,00
22	DETERGENTE NEUTRO 5000 ML	20	GL	CICLO FARMA	R$ 33,90	R$ 678,00
23	FITA DE URINA 10 ÁREAS COM 100 UNIDADES	75	Caixas	WAMA	R$ 29,00	R$ 2.175,00
24	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA 120 TESTES	6	Kits	QUIBASA	R$ 77,00	R$ 462,00
25	FOSFORO COLORIMETRICO 100 TESTES	6	Kits	QUIBASA	R$ 62,00	R$ 372,00
26	FOSFORO UV 200T	5	Kits	QUIBASA	R$ 58,00	R$ 290,00
27	GAMA GT CINÉTICO 60 ML	5	Kits	QUIBASA	R$ 93,00	R$ 465,00
28	GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMATICA 500 TESTES	15	Kits	QUIBASA	R$ 58,00	R$ 870,00
29	HBSAG TESTE RÁPIDO COM 25 TESTES	25	Kits	ECO	R$ 64,00	R$ 1.600,00
30	HCV TESTE RÁPIDO 25 TESTES	20	Kits	ECO	R$ 60,00	R$ 1.200,00
31	HIV 1/2 TESTE RÁPIDO SABONETINHO 20 TESTES	25	Kits	ECO	R$ 72,00	R$ 1.800,00
32	KIT INSTANT PROV 3X500ML	10	Kits	NEWPROV	R$ 35,00	R$ 350,00
33	LÂMINA FOSCA NL LISA 26X76 C/50	30	Caixas	CRAL	R$ 7,00	R$ 210,00
34	LAMINULA 22X22 C/100	20	Caixas	CRAL	R$ 5,00	R$ 100,00
35	LAMINULA 24X24 C/100	20	Caixas	CRAL	R$ 5,00	R$ 100,00
36	LAMINULA 24X50 C/100	20	Caixas	CRAL	R$ 8,00	R$ 160,00
37	LAPIS DERMOGRAFICO VERMELHO	10	UND	MITSUBISHI	R$ 8,00	R$ 80,00
38	LIQUIDO DE TURCK 500ML	10	FRANCO	NEWPROV	R$ 13,00	R$ 130,00
39	LUGOL FORTE 3% PARACITOLOGIA 500ML	10	FRANCO	NEWPROV	R$ 57,00	R$ 570,00

40	MASSA PARA VEDAR TUBO CAPILAR 18 GRS	25	UND	INLAB	R$ 25,00	R$ 625,00
41	MICROPIPETA VOL. FIXO 1000UL	4	UND	CRAL	R$ 68,00	R$ 272,00
42	MICROPIPETA VOL. FIXO 200UL	4	UND	CRAL	R$ 68,00	R$ 272,00
43	MICROPIPETA VOL. FIXO 25UL	4	UND	CRAL	R$ 68,00	R$ 272,00
44	MICROPIPETA VOL. VARIAVEL 100-1000UL	2	UND	CRAL	R$ 106,00	R$ 212,00
45	MICROPIPETA VOL. VARIAVEL 10-100UL	2	UND	CRAL	R$ 106,00	R$ 212,00
46	PADRÃO BILIRRUBINA	10	Kits	QUIBASA	R$ 37,00	R$ 370,00
47	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES VIDRO 6X8	10	UND	CRAL	R$ 35,00	R$ 350,00
48	PONTEIRA TP.UNIVERSAL AMAR.0-200UL PCT C/1000	20	Pacotes	CRAL	R$ 14,10	R$ 282,00
49	PONTEIRA TP.UNIVERSAL AZUL.200-1000UL C/1000	10	Pacotes	CRAL	R$ 35,00	R$ 350,00
50	PORTA LAMINAS P/3 LÂMINAS DE VIDRO	1000	UND	CRAL	R$ 0,40	R$ 400,00
51	SANGUE OCULTA NAS FEZES TESTE RÁPIDO COM 25 TESTES	20	Kits	ECO	R$ 41,00	R$ 820,00
52	SORO ANTI-A COM 10 ML	25	FRANCO	SCAN DIAGNÓSTICA	R$ 15,00	R$ 375,00
53	SORO ANTI-B COM 10 ML	25	FRANCO	SCAN DIAGNÓSTICA	R$ 15,00	R$ 375,00
54	SORO ANTI-D COM 10 ML	25	FRANCO	SCAN DIAGNÓSTICA	R$ 23,10	R$ 577,50
55	SORO CONTROLE RH 10ML	15	FRANCO	SCAN DIAGNÓSTICA	R$ 15,00	R$ 225,00
56	TAMPA P/TUBO 12X75 COM 100 UNIDADES	15	Pacotes	CRAL	R$ 44,00	R$ 660,00
57	TESTE COVID AG COM 20 TESTES COM 20 TESTES	25	Kits	ECO	R$ 150,00	R$ 3.750,00
58	TESTES RÁPIDO COVID/FLUO AG A/B COMBO COM 20 TESTES	10	Kits	ECO	R$ 125,00	R$ 1.250,00
59	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE 200 ML	12	Kits	QUIBASA	R$ 178,75	R$ 2.145,00
60	TUBO 12X75 PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1000 UNIDADES	20	Pacotes	CRAL	R$ 72,00	R$ 1.440,00
61	TUBO 12X75 VIDRO CAIXA COM 250 UNIDADES	13	Caixas	CRAL	R$ 40,00	R$ 520,00
62	TUBO 13X100 VIDRO CAIXA COM 250 UNIDADES	13	Caixas	CRAL	R$ 40,00	R$ 520,00
63	TUBO A VACUO TAMPA AMARELA 5 ML GEL ATIV. C/100 UND	50	Caixas	CRAL	R$ 100,00	R$ 5.000,00
64	TUBO A VACUO TAMPA CINZA 4 ML C/100 UND	40	Caixas	CRAL	R$ 45,00	R$ 1.800,00
65	TUBO A VACUO TAMPA ROXA EDTA K3 4 ML C/100 UND	50	Caixas	CRAL	R$ 45,00	R$ 2.250,00

66	TUBO A VACUO TAMPA VERMELHA 10 MLC/100 UND	50	Caixas	CRAL	R$ 60,00	R$ 3.000,00
67	TUBO CONICO P/URINA 12ML S/TP	100	UND	CRAL	R$ 0,25	R$ 25,00
68	TUBO TIPO FALCON 15ML COM TAMPA DE ROSCA	100	UND	CRAL	R$ 0,55	R$ 55,00
69	URÉIA UV 200ML	15	Kits	QUIBASA	R$ 126,00	R$ 1.890,00
70	VDRL PRONTO P/USO 5ML	10	UND	WAMA	R$ 40,00	R$ 400,00
71	ZIKA IGG/IGM TESTE RÁPIDO COM 20 TESTES	19	Kits	ECO	R$ 639,00	R$ 12.141,00
				Valor total		R$ 87.496,00

LOTE 07						
Item	**Nome**	**Quant.**	**Unidade**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Total**
1	AFASTADOR DE MINESSOTA	15	UND	GOLGRAN	R$ 8,11	R$ 121,65
2	ALAVANCA SELDIN	15	UND	GOLGRAN	R$ 28,50	R$ 427,50
3	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETO N2	20	UND	GOLGRAN	R$ 28,50	R$ 570,00
4	ALVEOLOTOMO LUER CURVO	15	UND	GOLGRAN	R$ 70,05	R$ 1.050,75
5	BANDEJA LISA GOLGRAN 22X9X1,5	7	UND	GOLGRAN	R$ 16,80	R$ 117,60
6	CABO DE BISTURI Nº 03	10	UND	GOLGRAN	R$ 6,96	R$ 69,60
7	CABO DE BISTURI Nº 04	10	UND	GOLGRAN	R$ 6,96	R$ 69,60
8	CUBA RIM INOX	5	UND	GOLGRAN	R$ 41,91	R$ 209,55
9	CURETA DE GRACEY 11-12	15	UND	GOLGRAN	R$ 53,43	R$ 801,45
10	CURETA DE GRACEY 13-14	15	UND	GOLGRAN	R$ 53,43	R$ 801,45
11	CURETA DE GRACEY 5-6	15	UND	GOLGRAN	R$ 53,43	R$ 801,45
12	CURETA DE GRACEY 7-8	15	UND	GOLGRAN	R$ 53,43	R$ 801,45
13	CURETA DE PERIONDONTIA 7/8	10	UND	GOLGRAN	R$ 53,43	R$ 534,30
14	DESCOLADOR DE MOLT	7	UND	GOLGRAN	R$ 48,50	R$ 339,50

15	ESPATULA PARA INSERCÇÃO DE RESINA COMPOSTA	10	UND	GOLGRAN	R$ 25,47	R$ 254,70
16	ESTILETE BIOLIVAR 15 CM	10	UND	GOLGRAN	R$ 4,51	R$ 45,10
17	PINÇA CHERON 24 CM	10	UND	GOLGRAN	R$ 50,73	R$ 507,30
18	PINÇA CLINICA	15	UND	GOLGRAN	R$ 10,85	R$ 162,75
19	PINÇA CRILLE CURVA 14 CM	10	UND	GOLGRAN	R$ 27,15	R$ 271,50
20	PINÇA CRILLE RETA 14 CM	10	UND	GOLGRAN	R$ 27,15	R$ 271,50
21	PINÇA DE ADSON 12 CM 1X2 DENTES	10	UND	GOLGRAN	R$ 12,90	R$ 129,00
22	PINÇA DE ADSON 12 CM COM SERRILHA	10	UND	GOLGRAN	R$ 12,90	R$ 129,00
23	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DE 12 CM	10	UND	GOLGRAN	R$ 12,06	R$ 120,60
24	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DE 14 CM	10	UND	GOLGRAN	R$ 10,55	R$ 105,50
25	PINÇA FOERSTER 20CM RETA	5	UND	GOLGRAN	R$ 59,42	R$ 297,10
26	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA DE 10 CM	6	UND	GOLGRAN	R$ 26,00	R$ 156,00
27	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) RETA DE 12 CM	6	UND	GOLGRAN	R$ 26,00	R$ 156,00
28	PINÇA KELLY CURVA DE 14 CM	10	UND	GOLGRAN	R$ 27,15	R$ 271,50
29	PINÇA ROCHESTER PEAN 16CM	10	UND	GOLGRAN	R$ 36,17	R$ 361,70
30	PONTA DIAMANTADA 1011	50	UND	3R	R$ 5,43	R$ 271,50
31	PONTA DIAMANTADA 1012	50	UND	3R	R$ 5,43	R$ 271,50
32	PONTA DIAMANTADA 1013	50	UND	3R	R$ 5,43	R$ 271,50
33	PONTA DIAMANTADA 1014	50	UND	3R	R$ 5,43	R$ 271,50
34	PONTA DIAMANTADA 1016	50	UND	3R	R$ 5,43	R$ 271,50
35	PONTA DIAMANTADA 3118FF	12	UND	3R	R$ 5,44	R$ 65,28
36	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	10	UND	GOLGRAN	R$ 26,11	R$ 261,10

37	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	10	UND	GOLGRAN	R$ 34,75	R$ 347,50
38	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	15	UND	GOLGRAN	R$ 42,61	R$ 639,15
39	SONDA EXPLORADORA	25	UND	GOLGRAN	R$ 9,01	R$ 225,25
40	TENTACÂNULA 15CM	10	UND	GOLGRAN	R$ 7,73	R$ 77,30
41	TESOURA CIRURGICA 15CM RETA	25	UND	GOLGRAN	R$ 25,76	R$ 644,00
42	TESOURA CIRÚRGICA 15CM RETA	10	UND	GOLGRAN	R$ 25,76	R$ 257,60
43	TESOURA DE MAYO STILLE RETA 15CM	6	UND	GOLGRAN	R$ 25,75	R$ 154,50
44	TESOURA MET.ZEMBAUM RETA 12 CM	5	UND	GOLGRAN	R$ 25,73	R$ 128,65
45	TESOURA PARA IRIS OU GENGIVA RETA 12 CM	10	UND	GOLGRAN	R$ 15,16	R$ 151,60
46	TESOURA ROMBA-ROMBA 15CM RETA	20	UND	GOLGRAN	R$ 25,76	R$ 515,20
				Valor total		R$ 14.779,73

LOTE 08						
Item	**Nome**	**Quant.**	**Unidade**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Total**
1	ACIDO FOSFORICO GEL 37% COM 03 SERINGAS DE 2,5 ML	75	Pacotes	MAQUIRA	R$ 7,84	R$ 588,00
2	ADESIVO SINLGE BOND FRASCO COM 06 GRAMAS	60	Frascos	VIGODENT	R$ 45,56	R$ 2.733,60
3	AGULHA GENGIVAL CURTA COM 100 UNIDADES	125	Caixas	INJEX	R$ 58,46	R$ 7.307,50
4	AGULHA GENGIVAL LONGA 100 UNIDADES	175	Caixas	INJEX	R$ 29,23	R$ 5.115,25
5	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 100UNIDADES	125	Caixas	INJEX	R$ 29,23	R$ 3.653,75
6	ALCOOL 70% 1000 ML	180	Frascos	CICLO FARMA	R$ 9,00	R$ 1.620,00
7	ALGODÃO EM ROLETE COM 100 UNIDADES	150	Pacotes	BIODONT	R$ 3,50	R$ 525,00
8	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	50	Rolos	EURO MED	R$ 15,00	R$ 750,00
9	ANESTESICO ALPHACAINA 2% COM 50 UNIDADES	175	Caixas	DFL	R$ 144,90	R$ 25.357,50
10	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM VASO COM 50 UNIDADES	100	Caixas	CRISTÁLIA	R$ 290,00	R$ 29.000,00
11	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% SEM VACO COM 50 UNIDADES	100	Caixas	CRISTÁLIA	R$ 290,00	R$ 29.000,00

12	ANESTESICO MEPVACAINA 2% COM VASO COM 50 UNIDADES	75	Caixas	DFL	R$ 190,01	R$ 14.250,75
13	ANESTESICO MEPVACAINA 3% SEM VASO COM 50 UNIDADES	75	Caixas	DLA	R$ 170,01	R$ 12.750,75
14	ANESTESICO NOVOCOL COM 50 TUBETES	175	Caixas	DLA	R$ 104,70	R$ 18.322,50
15	ANESTESICO TÓPICO 200 MG/G COM 12 GRAMAS	75	Frascos	DFL	R$ 24,00	R$ 1.800,00
16	AVENTAL MANGA LONGA 20M DESC. C/ 10 UNI	50	Pacotes	MEDIX	R$ 16,00	R$ 800,00
17	BLOCO DE PAPEL CARBONO	50	Pacotes	ANGELUS	R$ 4,00	R$ 200,00
18	BOBINA PGC PET PP 60G 100X100 C/IND	25	UND	HARBO MEDICAL	R$ 80,00	R$ 2.000,00
19	BOBINA PGC PET PP 60G 150X100 C/IND	25	UND	HARBO MEDICAL	R$ 100,00	R$ 2.500,00
20	BOBINA PGC PET PP 60G 200X100 C/IND	25	UND	HARBO MEDICAL	R$ 95,00	R$ 2.375,00
21	BOBINA PGC PET PP 60G 250X100 C/IND	25	UND	HARBO MEDICAL	R$ 125,00	R$ 3.125,00
22	BOBINA PGC PET PP 60G 300X100 C/IND	25	UND	HARBO MEDICAL	R$ 150,00	R$ 3.750,00
23	CAIXA PERFURO CORTANTE DE 7 LITROS	50	UND	DESCARPCK	R$ 10,00	R$ 500,00
24	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3	UND	ALLIAGE	R$ 800,00	R$ 2.400,00
25	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO)	3	UND	ALLIAGE	R$ 800,00	R$ 2.400,00
26	CLOREXIDINA 0,12% COM 1000 ML	40	Frascos	RIO QUIMICA	R$ 30,00	R$ 1.200,00
27	COLGADURA INDIVIDUAL	60	UND	GOLGRAN	R$ 6,00	R$ 360,00
28	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 COM 500 UNIDADES	100	Pacotes	KASMED	R$ 13,00	R$ 1.300,00
29	DETERGENTE ENZIMATICO 5000 ML	40	GL	CICLO FARMA	R$ 76,00	R$ 3.040,00
30	ESCOVA DE ROBINSON	75	UND	MICRODONT	R$ 1,30	R$ 97,50
31	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	50	Rolos	MISSNER	R$ 10,00	R$ 500,00
32	ESPELHO CLINICO Nº 05	50	UND	GOLGRAN	R$ 5,00	R$ 250,00
33	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON COM 10 UNIDADES	30	Caixas	MAQUIRA	R$ 63,00	R$ 1.890,00

34	FILME PARA RAIO X INFANTIL COM 150 UND	50	Caixas	CARESTREAM	R$ 300,00	R$ 15.000,00
35	FILME PARA RAIO X ADULTO COM 150 UND	60	Caixas	CARESTREAM	R$ 290,00	R$ 17.400,00
36	FIO DE SULTURA NYLON 3,0 COM 24 UNIDADES	75	Caixas	ACE	R$ 27,00	R$ 2.025,00
37	FIO DE SULTURA NYLON 4,0 COM 24 UNIDADES	75	Caixas	ACE	R$ 24,75	R$ 1.856,25
38	FIO DE SULTURA SEDA 3,0 COM 24 UNIDADES	75	Caixas	ACE	R$ 24,75	R$ 1.856,25
39	FIO DE SULTURA SEDA 4,0 COM 24 UNIDADES	75	Caixas	ACE	R$ 24,75	R$ 1.856,25
40	FIO DENTAL COM 100 METROS	75	UND	MEDFIO	R$ 2,93	R$ 219,75
41	FIO RETRATOR COM 250 CM	60	UND	AAF	R$ 21,33	R$ 1.279,80
42	FIXADOR ODONTOLOGICO 500 ML	50	Frascos	SSPLUS	R$ 12,83	R$ 641,50
43	FLUO GEL ACIDULADO 200 ML	25	Frascos	SOUZA E LEONARDI	R$ 5,24	R$ 131,00
44	FLUO GEL NEUTRO 200 ML	25	Frascos	SOUZA E LEONARDI	R$ 5,43	R$ 135,75
45	GUARDANAPO DE PAPEL COM 50 UNIDADES	250	Pacotes	MILLI	R$ 1,29	R$ 322,50
46	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000 ML	30	Frascos	CICLO FARMA	R$ 9,98	R$ 299,40
47	HYDRO C CIMENTO FORRADOR	50	Caixas	VIGODENT	R$ 44,98	R$ 2.249,00
48	KIT CIMENTO IONOMERO DE VIDRO MAXXION R 10GR PÓ +8 GR LIQUIDO	60	Caixas	FGM	R$ 64,01	R$ 3.840,60
49	LAMINA DE BISTURI Nº 15	50	Caixas	LABOR IMPORT	R$ 22,00	R$ 1.100,00
50	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G COM 100 UNIDADES	75	Caixas	MEDIX	R$ 20,90	R$ 1.567,50
51	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M COM 100 UNIDADES	125	Caixas	MEDIX	R$ 20,90	R$ 2.612,50
52	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P COM 100 UNIDADES	125	Caixas	MEDIX	R$ 20,90	R$ 2.612,50
53	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP COM 100 UNIDADES	90	Caixas	MEDIX	R$ 20,90	R$ 1.881,00
54	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	150	Caixas	MEDIX	R$ 5,17	R$ 775,50
55	MATRIZ DE AÇO 5 MM COM 50 METROS	50	Rolos	AAF	R$ 2,50	R$ 125,00

56	MATRIZ DE AÇO 7 MM COM 50 METROS	50	Rolos	AAF	R$ 2,50	R$	125,00
57	MICROAPLICADOR BRUCH COM 100 UNIDADES	50	Caixas	DENISCARE	R$ 10,56	R$	528,00
58	MICROMOTOR DE BANCADA	6	UND	BELTEC	R$ 853,50	R$	5.121,00
59	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	30	UND	DANNY	R$ 2,93	R$	87,90
60	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	15	Frascos	SOUZA E LEONARDI	R$ 20,48	R$	307,20
61	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR	50	UND	SOUZA E LEONARDI	R$ 9,66	R$	483,00
62	PEDRA POMES COM 100 GRAMAS	25	Pacotes	QUIMIDROL	R$ 4,82	R$	120,50
63	PONTA DE ULTRASSOM UNIVERSAL	10	UND	MICRODONT	R$ 124,73	R$	1.247,30
64	PROPÉ DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	75	Pacotes	MEDIX	R$ 7,65	R$	573,75
65	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERZÁVEL A1	60	UND	3M	R$ 51,34	R$	3.080,40
66	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	60	UND	3M	R$ 51,34	R$	3.080,40
67	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERZÁVEL A3	60	UND	3M	R$ 51,34	R$	3.080,40
68	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERZÁVEL A3,5	60	UND	3M	R$ 51,34	R$	3.080,40
69	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERZÁVEL A4	60	UND	3M	R$ 51,34	R$	3.080,40
70	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERZÁVEL B1	60	UND	3M	R$ 51,34	R$	3.080,40
71	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERZÁVEL B2	60	UND	3M	R$ 51,34	R$	3.080,40
72	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERZÁVEL B3	60	UND	3M	R$ 51,34	R$	3.080,40
73	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERZÁVEL C1	60	UND	3M	R$ 50,00	R$	3.000,00
74	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERZÁVEL C2	60	UND	3M	R$ 50,00	R$	3.000,00
75	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERZÁVEL C3	60	UND	3M	R$ 50,00	R$	3.000,00
76	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERZÁVEL C4	60	UND	3M	R$ 50,00	R$	3.000,00
77	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERZÁVEL D2	60	UND	3M	R$ 50,00	R$	3.000,00
78	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERZÁVEL D3	60	UND	3M	R$ 50,00	R$	3.000,00
79	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERZÁVEL D4	60	UND	3M	R$ 50,00	R$	3.000,00

80	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL	50	Frascos	MAQUIRA	R$ 18,00	R$	900,00
81	REVELADOR ODOTOLOGICO 500 ML	50	Frascos	CARESTREAM	R$ 12,85	R$	642,50
82	SOBRE LUVAS DE PLASTICO	250	UND	VOLK	R$ 1,21	R$	302,50
83	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA COM 10 ML	30	Frascos	MAQUIRA	R$ 65,00	R$	1.950,00
84	SUGADOR DESCARTAVEL COM 40 UNIDADES	150	Pacotes	BIODONT	R$ 8,90	R$	1.335,00
85	TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM COM 12 UNIDADES	50	Caixas	AAF	R$ 20,70	R$	1.035,00
86	TIRA DE LIXA POLIÉSTER COM 12 UNDADES	50	Caixas	QUIMIDROL	R$ 1,75	R$	87,50
87	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	150	Pacotes	MEDIX	R$ 7,41	R$	1.111,50
Valor total						R$	302.850,00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

R = V (I – I°) / I°, onde:

R = = Valor do reajuste procurado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/ 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133 /2021.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da execução objeto do contrato.

8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade do objeto, após seu recebimento.

8.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

8.17. Previamente à expedição da ordem de serviço/fornecimento, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do objeto.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidro sanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, fornecimentos executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados á Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

(a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

(b) supressão da vegetação

natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

(c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo Ibama, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa Ibama nº 05, de 2014, e legislação correlata;

9.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa Ibama nº 21, de 2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - Conama, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução Conama nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução Conama nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

IV - Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10 % a 20 % do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, a multa será de 6% a 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

11.7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa Seges/ME nº 26, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência deste Contrato, este será fiscalizado pela Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde pelo (a) servidor (a) Bruno Santos Bonfim, nomeado pelo Decreto nº 049/2025 de 13/01/2025, para tanto instituídas, permitida a contratação de terceiros para assisti-las e subsidiá-las de informações pertinentes a essa atribuição, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

13.1.2. Verificar a qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

13.1.3. Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados;

13.1.4. Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades sanitárias;

13.1.5. A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

13.1.6. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

13.1.7. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

13.1.8. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

13.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

13.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

13.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2051 / 2133 / 2129 / 2058 / 2037

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 / 44905200

FONTE DE RECURSOS: 15001002 / 16000000 / 16210000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Valença/Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves – BA, 09 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Josué Paulo dos Santos Filho

Prefeito

MARIA VIRGINIA ZANON:72358505900

Assinado de forma digital por MARIA VIRGINIA ZANON:72358505900

COMERCIAL ÚTIL LTDA

CNPJ: **11.403.585/0001-50**

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026SEMUS
PREGÃO ELETRONICO N° PE002/2025SEMUS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ Nº 13.071.253/0001-06, **CONTRATADA**: COMERCIAL ÚTIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.433.585/0001-50. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE002/2025SEMUS. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 405.125,73 (QUATROCENTOS E CINCO MIL, CENTO E VINTE E CINCO MIL SETENTA E TRÊS CENTAVOS), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601, PROJETO ATIVIDADE: 2051/2133/2129/2058/2037, ELEMENTO DE DESPESA 33903000/449052008 FONTE DE RECURSO 15001002/16000000/16210000 **VIGÊNCIA:** DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 12 MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, 09/03/2025.

Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026SEMUS
PREGÃO ELETRONICO Nº PE002/2025SEMUS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ Nº 13.071.253/0001-06, **CONTRATADA:** COMERCIAL ÚTIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.433.585/0001-50. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE002/2025SEMUS. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 405.125,73 (QUATROCENTOS E CINCO MIL, CENTO E VINTE E CINCO MIL SETENTA E TRÊS CENTAVOS), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601, PROJETO ATIVIDADE: 2051/2133/2129/2058/2037, ELEMENTO DE DESPESA 33903000/449052008 FONTE DE RECURSO 15001002/16000000/16210000 **VIGÊNCIA:** DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 12 MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, 09/03/2025.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: A0878A1FF3738DD18F606C48F6E925E2

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01126485E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **02/03/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: COMERCIAL UTIL LTDA
CNPJ: 11.433.585/0001-50
Endereço: RUA DO ALECRIM N. 68 UNIDADE 01 LOTE 01 E 02 BAIRRO SERRA DO MIMO BARREIRAS-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 2 de março de 2026

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 02/03/2026 09:02

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20261020299**

RAZÃO SOCIAL	
COMERCIAL UTIL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
085.209.655	**11.433.585/0001-50**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL UTIL LTDA
CNPJ: 11.433.585/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:38 do dia 02/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2026.
Código de controle da certidão: **0AE1.F949.0E6D.F2C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL UTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.433.585/0001-50
Certidão nº: 13002245/2026
Expedição: 02/03/2026, às 08:33:38
Validade: 29/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL UTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.433.585/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.433.585/0001-50

Razão Sociai: COMERCIAL UTIL LTDA

Endereço: R DO ALECRIM 68 UNIDADE 01 / SERRA DO MIMO / BARREIRAS / BA / 47802-584

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/02/2026 a 18/03/2026

Certificação Número: 2026021701411621821890

Informação obtida em 02/03/2026 08:26:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA CLÉRISTON ANDRADE, 1277 - PREFEITURA DE BARREIRAS, SÃO MIGUEL
BARREIRAS - BA - CEP: 47800-390
CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 11063 / 2026

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: COMERCIAL UTIL LTDA
CPF/CNPJ: 11.433.585/0001-50
Endereço: Rua DO ALECRIM Nº68 , :UNIDADE 01;QUADRA:01;LOTE:01 E 02 - Serra do Mimo - Barreiras-BA CEP: 47802-584

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUIER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

OBSERVAÇÃO

null

Às certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 02/03/2026 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Segunda-feira, 2 de Março de 2026

Validade de 90 dias.

Chave de validação: b6d19503